



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo: SEF 2912/2025.

1- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura digital de jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda.

1.1- Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	071013002	Assinatura Digital anual do Jornal Diário Catarinense	01	Un.	238,00	238,00

2- UNIDADE INTERESSADA: Secretaria de Estado da Fazenda
(CNPJ: 82.951.310/0001-56)

3- FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa NC COMUNICAÇÃO S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0002-63.

4- FORMA DE CONTRATAÇÃO: Nota de Empenho.

5- FUNDAMENTO DA DISPENSA: Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

6- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação será de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: Fonte 1.5.00.100000/ Subação 6237
Elemento Despesa: 33.90.39.01
Unidade Orçamentária: 52001

7- DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO: As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas



hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria–Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

8- PARECER JURÍDICO:

Aprovado conforme parecer jurídico referencial PGE 9/2023, acostado aos autos.

9- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação para o fornecimento de assinatura digital para atender à Assessoria de Comunicação-ASCOM da SEF é imprescindível, pois visa suprir a demanda por um acompanhamento ágil das notícias veiculadas diariamente nos periódicos. Este serviço proporcionará acesso imediato às informações relevantes, permitindo às autoridades da SEF uma análise precisa do panorama midiático e facilitando a tomada de decisões estratégicas. Em relação à justificativa da necessidade do fornecimento, destacamos os seguintes pontos: A obtenção da assinatura digital é crucial para as atividades da ASCOM, pois permite um monitoramento contínuo e abrangente das notícias, possibilitando a identificação de temas de interesse para a Secretaria da Fazenda. Isso se traduz em uma compreensão mais profunda do impacto das ações da SEF na mídia e na sociedade, fornecendo subsídios para o aprimoramento das estratégias de comunicação e de políticas públicas. A quantidade necessária foi determinada com base na abrangência dos veículos de comunicação relevantes para a SEF, levando em consideração a diversidade geográfica, temática e periodicidade das publicações. Além disso, será considerada a necessidade de cobertura integral para garantir a eficácia do monitoramento. Os beneficiários diretos desta contratação são os membros da Assessoria de Comunicação da SEF, bem como as autoridades do Órgão responsáveis pela formulação de políticas e pela gestão estratégica. Eles terão acesso direto às informações coletadas e poderão utilizá-las para embasar suas decisões e ações. Espera-se que a obtenção das assinaturas digitais resulte em uma melhoria significativa na capacidade de análise e resposta da SEF diante das demandas midiáticas e sociais. Com uma compreensão mais ampla e atualizada do cenário comunicacional, a SEF estará mais bem posicionada para identificar oportunidades, antecipar crises e comunicar de forma eficaz suas políticas e iniciativas.

10- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor NC COMUNICAÇÃO S/A foi selecionado por sua capacidade comprovada de veicular informações abrangentes e relevantes sobre o Estado de Santa Catarina, garantindo assim a obtenção de conteúdo atualizado e de interesse para a SEF. Dessa forma, a escolha desse veículo de comunicação específico visa atender às demandas da assessoria de comunicação, contribuindo para uma gestão informada e transparente por parte do Secretário de Estado da Fazenda.

11-JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foram observados os procedimentos previstos na IN 9/2024, para a realização da pesquisa de preço. Adotou-se o menor preço como critério para a seleção da proposta mais vantajosa.

12-FISCAL: A despesa será certificada por agente público responsável pela verificação do cumprimento das obrigações da Contratada. Aplica-se aos casos de inexecução, garantida a ampla defesa e o contraditório, o disposto na legislação pertinente.



13- DA PUBLICAÇÃO: O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

Itamar Bezerra de Mello
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UYJU0694**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITAMAR BEZERRA DE MELLO (CPF: 560.XXX.219-XX) em 26/02/2025 às 19:09:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:10 e válido até 30/03/2118 - 12:34:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDI5MTJfMjkyOV8yMDI1X1VZSIUwNjk0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00002912/2025** e o código **UYJU0694** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.